



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 177

Autoriza despesas c/ aquisição de materiais permanentes em 1.956.

A Câmara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as despesas com materiais permanentes no exercício de 1.956, referente aos serviços constantes do orçamento, ou sejam, imóveis e utensílios, veículos e semoventes até a quantia de 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil cruzeiros), pelos seguintes números:

8.04.2 – Aquisição de imóveis e utensílios.....	Cr\$2.000,00
8.33.2 – Aquisição de imóveis e utensílios	Cr\$6.000,00
8.63.2 – Para os serv. de água e Esgotos	Cr\$80.000,00
8.63.2 – Para os serv. de Elet. e Telefones.....	Cr\$150.000,00
8.85.2 – Aquisição de veículos e semoventes.....	Cr\$5.000,00
	<u>Cr\$243.000,00</u>

Art. 2º - As despesas autorizadas no Art. anterior, correrão respectivamente a conta das dotações orçamentárias para o referido exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta lei ao início do exercício de 1.956.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 3 de Novembro de 1.956.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Nello Badinhani Almada – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação